



## PORTARIA Nº 32, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), Câmpus Coxim, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria/IFMS nº 223, de 15 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2010;

considerando a Portaria nº 778/IFMS, de 01 de outubro de 2013;

considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

considerando o disposto na Portaria/MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004;

considerando o regulamento da Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, aprovado em 24 de abril de 2014 pelo Conselho Superior (COSUP) em reunião ordinária,

### RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria/IFMS/CX nº 16, de 9 de junho de 2014.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão Própria de Avaliação (CPA,) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Câmpus Coxim:

| TITULARES   |                            |            |
|---|----------------------------|------------|
| NOME  | REPRESENTAÇÃO              | FUNÇÃO     |
| Vinícius Bozzano Nunes<br>SIAPE 184071                | Docente                    | Presidente |
| Marcela Rubim Schwab Leite Rodrigues<br>SIAPE 1488748 | Técnico-Administrativo     | Membro     |
| Lucas Pereira Gandra<br>RA 3278                       | Discente                   | Membro     |
| Luzia Louzada Neves Bezerra<br>CPF 390.485.781-91     | Sociedade Civil Organizada | Membro     |
| SUPLENTES   |                            |            |
| Andréia de Souza Pessoa Matos<br>SIAPE 1872651        | Técnico-Administrativo     | Membro     |
| Alexandre Geraldo Viana Faria<br>SIAPE 1808545        | Docente                    | Membro     |
| Ingrid Duarte Pereira<br>RA 2987                      | Discente                   | Membro     |
| Marta Silveria Nogueira<br>CPF 337.744.551-04         | Sociedade Civil Organizada | Membro     |

Art. 3º A comissão deverá entregar o Relatório Final das atividades realizadas em até 30 (trinta) dias após a conclusão das mesmas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ubirajara Cecilio Garcia  
Diretor-Geral